

LEI COMPLEMENTAR № 010/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 002/2016 de 26 de abril de 2016, e da outras providências.

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de TAPIRATIBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Tapiratiba aprovou na Sessão Ordinária realizada em 06/11/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO I da Lei Complementar nº 002/2016 de 26 de abril de 2016, quanto aos requisitos exigidos para ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO, que passa a ter a seguinte redação:

<u>ATRIBUIÇÕES – CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO – DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:</u>

SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar a execução dos serviços administrativos e de tramitação legislativa da Câmara Municipal

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Desenvolver a coordenação dos trabalhos afetos a tramitação de processos e procedimentos no âmbito da competência do legislativo municipal; supervisionar a execução do expediente administrativo, incluindo ofícios, portarias, ordem de serviço, decretos legislativos, projetos e anteprojetos de leis, resoluções, requerimentos, proposições, indicações, atas, dentre outros atos oficiais; supervisionar os serviços de apoio às reuniões de trabalhos, das comissões de inquérito, das comissões de estudo e das sessões da Câmara; assessorar a Mesa Diretora na organização da pauta das sessões; supervisionar o registro e distribuição da correspondência expedida e recebida; supervisionar o controle de pessoal e de material; zelar pela organização e manutenção do arquivo; verificar a exatidão de quaisquer documentos de disponibilidade orçamentária e de despesa; executar outras atividades correlatas.

Requisitos – Formação universitária ou cursando nas áreas de Direito, Administração de Empresas e outras similares.

Conhecimentos básicos de processamentos de dados.



Jornada de Trabalho – 30 horas semanais (a ser definida e informada ao plenário)

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 14 de novembro de 2017.

LUIZ ANTONIO PERES Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro Próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.